

---

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

## Regulamentações da Lei n.º 12.485/2011

Fevereiro/2012



Ministério da  
Cultura



# Lei 12.485/2011

- A Lei 12.485 traz forte impacto sobre o mercado de televisão por assinatura, sobre o mercado de banda larga, e sobre o mercado de audiovisual;
- É o **primeiro marco regulatório realmente convergente**, com uma base conceitual leve e consistente capaz de evoluir e orientar a evolução do marco regulatório.

# Lei 12.485/2011

- Sua principal força está na abertura da **cadeia de valor da atividade**, e na separação da abordagem regulatória por **camadas**: a camada de telecom e a camada de audiovisual;
- A lei não se ocupou de caracterizar as empresas e sim caracterizar as **atividades** exercidas por estas, e ao fazê-lo definiu condicionantes específicos para cada uma das atividades.

# NOVO AMBIENTE REGULATÓRIO DA TV POR ASSINATURA

## Questões Gerais da Lei n.º 12.485/2011

- Regulamenta parte do disposto no § 3º do art. 222 da CF/88, aplicando os princípios do art. 221 (obrigações de veiculação, promoção da regionalização e produção independente).
- Revoga e substitui, unificando, as normas aplicadas à televisão por assinatura: **TV a Cabo, DTH, MMDS, Serviço Especial de TVA.**
- Estabelece um novo serviço: **Serviço de Acesso Condicionado** (“serviço de telecomunicações de interesse coletivo prestado no regime privado”).
- Inova ao trazer questões referentes à regulação econômica das atividades voltadas ao conteúdo audiovisual, em especial com características pró-concorrenciais.

# Lei 12.485/11: principais norteadores

- Regulação com atenção diferenciada para:
  - Conteúdo brasileiro
  - Conteúdo brasileiro de produção independente
  - Programadora brasileira de canal de espaço qualificado
  - Programadora brasileira independente de canal de espaço qualificado
  - Canais de espaço qualificado que veiculam 12 horas de conteúdo brasileiro de produção independente
- Considera questões relacionadas ao capital brasileiro, vínculos entre produtoras, programadoras e empacotadoras e direitos de dispor e explorar o conteúdo audiovisual.

# Princípios Fundamentais da Comunicação

- ❖ São princípios da regulação da comunicação audiovisual:
  - I - a liberdade de expressão e de acesso à informação;
  - II - a promoção da diversidade cultural e das fontes de informação, produção e programação;
  - III - a promoção da língua portuguesa e da cultura brasileira;
  - IV - o estímulo à produção independente e regional;
  - V - o estímulo ao desenvolvimento social e econômico do País;

# Princípios Fundamentais da Comunicação

- VI - a liberdade de iniciativa, a mínima intervenção da Administração Pública e a defesa da concorrência por meio da livre, justa e ampla competição e da vedação ao monopólio e oligopólio nas atividades de comunicação audiovisual de acesso condicionado;
- VII - o respeito ao direito autoral.
- Adicionam-se a esses princípios aqueles estabelecidos na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada pelo Decreto nº. 6.177/2007, em especial:
  - Aplicação do “princípio da complementaridade dos aspectos econômicos e culturais do desenvolvimento”;
  - Adoção de “medidas que criem oportunidades às atividades, bens e serviços culturais nacionais – entre o conjunto das atividades, bens e serviços culturais disponíveis no seu território –, para a sua criação, produção, difusão, distribuição e fruição”.

---

# ESCOPO DO NOVO MARCO REGULATÓRIO



# MINUTAS DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS: Premissas Comuns aos normativos da Lei

- Conduzir uma **transição suave** da realidade atual para um novo cenário que impulse programadores e produtores a negociarem a veiculação de produção audiovisual brasileira;
- Construir uma **cultura regulatória do setor audiovisual** que seja benéfica ao desenvolvimento do mercado e do setor audiovisual como um todo e que ao mesmo tempo seja capaz de induzir o crescimento da atividade de produção e programação brasileiras.
- Estabelece objetivos a serem perseguidos pela regulação ao longo do tempo.
  - Flexibilidade: observação do **mercado** e possíveis **ajustes** nos regulamentos.

# Agenda Regulatória da Lei 12.485/2011

## Complementação do Novo Marco Regulatório

- A norma de regência do novo fato gerador da **Condecine (IN 95)** que disciplina o recolhimento da nova Condecine dando corpo aos dispositivos legais. (em vigência, publicada em 08/12/2011)
- A revisão da **IN de penalidades** (atual IN 30) visa compatibilizar as sanções previstas pela Lei 12.485 com os procedimentos administrativos correntes para prevenção de infrações. (março 2012)

# Agenda Regulatória da Lei 12.485/2011

## Complementação do Novo Marco Regulatório

- Alterações na IN 25, que dispõe sobre a emissão de **CPB** Certificado de Produto Brasileiro, face ao Regulamento (previsão: março)
- Alterações na IN 26 que dispõe sobre a recolhimento da CONDECINE e o registro de título de obras audiovisuais não publicitárias **CRT** – Certificado de Registro de Títulos (previsão: março)
- Regulamento e Novas Linhas do **FSA** (previsão: agosto)
- Regulamento sobre situações de dispensa integral ou parcial do cumprimento das obrigações das programadoras e das empacotadoras – art. 33 da IN

# Agenda Regulatória da Lei 12.485/2011

## Complementação do Novo Marco Regulatório

- **IN de canais obrigatórios** visa regulamentar o credenciamento de programadoras de canais obrigatórios
- **IN de acesso à informação** e tratamento de dados sigilosos
- **IN sobre a ordem econômica**, organiza a ação da agência no campo da defesa da ordem econômica
- **IN** que disporá sobre procedimento para revisão das classificações declaradas pelas programadoras em relação aos seus canais de programação.

# Considerações Finais

- O Brasil tem baixa tradição regulatória do setor audiovisual.
  - A Lei 12.485/11 traz uma oportunidade ímpar para construirmos juntos uma **cultura de regulação propícia** ao desenvolvimento do mercado, ao crescimento da atividade de produção e programação brasileiras; benéfica aos talentos e empreendedores brasileiros e à sociedade brasileira como um todo.

---

**Rosana Alcântara**  
Superintendente Executiva  
ANCINE

Tel.: 55 21 3037 6330

[www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br)

e-mail: [rosana.alcantara@ancine.gov.br](mailto:rosana.alcantara@ancine.gov.br)



Ministério da  
Cultura



ancine

Ministério da  
**Cultura**

G O V E R N O F E D E R A L  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA